



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

deuda
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 1452
06 DEZ 2010
Livro 020 Fls 176

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2010.

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, abono salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono salarial de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, se houver, cujo pagamento, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da segunda parcela do 13º salário, no mesmo valor concedido aos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no § 4º do art. 39 da Carta Magna, como extensão no que couber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



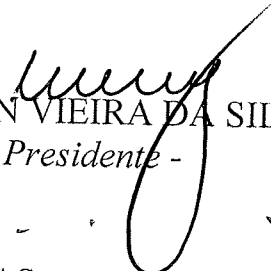
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o recebimento da Mensagem nº 032/2010, referente ao Projeto de Lei nº 33 /2010, dando a continuidade a política de abono salarial concedida em 2009, o Poder Legislativo Municipal, seguindo os mesmos ideais, resolve premiar seus servidores com a mesma importância, concedida aos servidores do Executivo.

Por derradeiro, a adoção das medidas acima mencionadas, tem por iniciativa igualar os servidores desta Casa com os do Poder Executivo, em função dos bons serviços prestados e dedicação dos mesmos, para o melhor desempenho das atividades desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 06 de dezembro de 2010.


WILDEN VIEIRA DA SILVA
- Presidente -


DIEGO DE FREITAS DIAS
- Vice-Presidente -


SANDRA GOMES SIMÕES
- 1º Secretário -